



JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

Eu, **JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO**, na condição de Secretário Municipal de Saúde do Município de Marituba/PA e ciente de que foram cumpridas todas as exigências legais até a presente tramitação, **AUTORIZO** à instauração de procedimento para formalização do **Termo de Apostilamento para reajuste, com base no índice nacional de preços ao consumidor-INPC** ao Contrato Administrativo de nº 053/2021.001.001-SESAU, oriundo do pregão eletrônico nº 053/2021, vinculada ao Processo Administrativo nº 2021/12.11.001-SESAU, cujo objeto contratual versa sobre a contratação de gestão em saúde, para prestação de serviços médicos, capazes de cobrir a escala médica completa do Hospital Geral Augusto Chaves Rodrigues e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) Eládio Soares, 24h (vinte e quatro horas) por dia, nos 07 (sete) dias da semana, nos turnos diurno e noturno, com fornecimento, em comodato, de plataforma de gestão em saúde, servidor de banco de dados dedicado para esta finalidade, equipamentos, bem como plataforma de telemedicina como serviço de referência, em atendimento as necessidades da secretaria de saúde do município de Marituba/PA, para o período de 2022 a 2023.

O reajuste incidirá somente nas despesas não executadas ao cumprimento do 1º Termo Aditivo.

Informamos ainda que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, que se transcreve abaixo:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”



Ante o exposto, vimos que as condições necessárias para o apostilamento se fazem presentes, visto que permanece a dotação orçamentária ao contrato supracitado, razão pela qual remetam-se os autos à

Coordenadoria de Licitações para adoção de medidas necessárias ao prosseguimento do referido Processo para formalização do Termo de Apostilamento.

Marituba (PA), 26 de outubro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 794/2021-PMM/GAB